



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.058, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para manutenção e custeio do projeto Farmácia Popular do Brasil.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, para o repasse financeiro mensal de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para manutenção e custeio do projeto Farmácia Popular do Brasil.

Art. 2.º Para aplicação desta lei servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.3.50.43.00.00.00.00-233.

Art. 3.º O prazo do convênio será de 1.º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES